



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE LEI N° 069 de 30 de setembro de 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação, registro e transparência em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica no Município de Oriximiná/PA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oriximiná aprovou o e Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – As concessionárias ou permissionárias responsáveis pela distribuição de energia elétrica no território do Município de Oriximiná deverão comunicar previamente ao Poder Executivo e à Câmara Municipal toda e qualquer interrupção programada do fornecimento de energia elétrica que ultrapasse 30 (trinta) minutos.

Art. 2º – Nos casos de interrupção não programada do fornecimento de energia elétrica, as concessionárias ou permissionárias ficam obrigadas a:

I – Disponibilizar relatório simplificado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, informando as causas, locais afetados e tempo de duração;

II – Comunicar imediatamente à Defesa Civil Municipal e ao PROCON Municipal, quando houver risco à saúde, à segurança pública ou prejuízo coletivo relevante.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos de fiscalização e defesa do consumidor, deverá registrar os descobrimentos para fins de fundamentação de penalidades a serem aplicadas pelos órgãos competentes para tanto poderá aplicar os seguintes procedimentos:

I – Advertência;

II – Encaminhamento de relatório às agências reguladoras competentes (ANEEL) e ao Ministério Público.

Art. 4º As sanções previstas nesta lei não afastam nem substituem aquelas aplicadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, constituindo apenas medida administrativa suplementar de interesse local, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 30 de setembro de 2025.


Renan Monteiro Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

JUSTIFICATIVA

presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar transparência, comunicação e proteção ao consumidor local diante das frequentes interrupções no fornecimento de energia elétrica em Oriximiná.

Sabemos que a energia elétrica é um serviço essencial, e sua falta, ainda que temporária, causa inúmeros transtornos à população, prejudicando o comércio, as atividades cotidianas das famílias, sobretudo, os serviços públicos que dependem diretamente da eletricidade. Diante disso, é fundamental que a sociedade tenha acesso a informações claras e precisas sobre os motivos, a duração e as medidas dotadas pelas concessionárias sempre que houver interrupções no fornecimento.

Cabe destacar que, neste ano, apresentamos um Projeto de Lei com a finalidade de aplicar sanções às concessionárias em razão das constantes quedas de energia em nosso município. Entretanto, por entendimento da Procuradoria do Executivo Municipal, a proposta foi considerada inconstitucional, isto que a aplicação de sanções diretas a essas empresas extrapola a competência legislativa municipal.

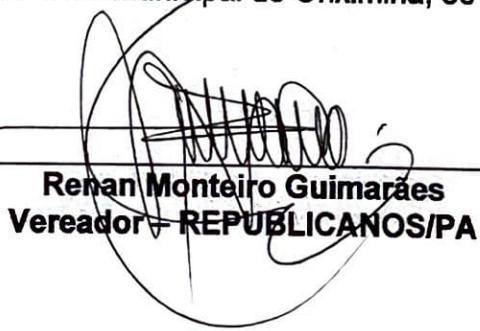
Não se trata, portanto, de interferir na competência da União ou da ANEEL, mas de exercer a competência municipal suplementar (art. 30, I e II, CF/88), garantindo que a população tenha acesso a informações e que haja resposta administrativa local em situações de descaso. A proposta corrige eventuais falhas da lei anterior, evitando qualquer alegação de invasão de competência, ao focar exclusivamente na proteção do consumidor e na defesa do interesse local.

Diante dessa realidade, apresentamos agora uma alternativa viável: a criação de mecanismos de transparência e comunicação obrigatória. Essa medida permitirá maior fiscalização e possibilitará o encaminhamento de relatórios aos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), garantindo que os direitos do consumidor sejam preservados e que os responsáveis sejam devidamente cobrados.

Por fim, registro meu agradecimento ao ex-vereador Raimundo Tomé, que muito contribuiu com este projeto ao compartilhar sua experiência e modelo de proposição, fortalecendo nossa luta em defesa dos consumidores oriximinaenses. Esta iniciativa, portanto, também é fruto de uma parceria de ideias em favor da nossa população.

Assim, pede-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, que representa mais um passo em busca do respeito, da transparência e da melhoria na prestação de serviços públicos essenciais em nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 30 de setembro de 2025.


Renan Monteiro Guimarães
Vereador REPUBLICANOS/PA

